



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 803/2024**

Processo Número: **28116/2024** | Data do Protocolo: 12/11/2024 15:36:14



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370035003000330030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Torna o Festival de Música Católica Summer Beats Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Festival de Música Católica Summer Beats, na qualidade de evento anual, declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O evento "Summer Beats" pode ser considerado de como de grande utilidade para o Estado de São Paulo porque contribui para: promoção da cultura e da fé; integração social; benefícios à saúde mental; envolvimento da comunidade; desenvolvimento de talentos locais; apoio a causas sociais.

Diante dos pontos apresentados, é evidente que o Festival "Summer Beats" atende a critérios que justificam sua inclusão no calendário oficial, uma vez que promove valores culturais, sociais e espirituais que beneficiam a comunidade como um todo. Inclusive as atividades a serem desenvolvidas no evento merecem serem reconhecidas e consideradas como vivências de conexões transformadoras positivas que promovem a cultura, a fé, a integração social, traz benefícios à saúde mental, melhora o envolvimento da comunidade, permite desenvolvimento de talentos locais e realiza apoio a causas sociais.

Assim, pedimos o apoio e a consideração para que o evento seja reconhecido, nos moldes aqui apresentados, como um bem do Estado de São Paulo e esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, considerando seu potencial de impacto positivo na qualidade de vida da população do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em

a) Gil Diniz - PL

**Gil Diniz - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003900350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em 12/11/2024 15:25

Checksum: **8B3164A65D92A18724D664784EAEC6362FB27F5150610B1222B0780D09A35806**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310032003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.